

OFÍCIO Nº 35/2025 – SINDIPESCA
Cachoeira/BA, 05 de maio de 2025



Ao Excelentíssimo Senhor
Josmar Barbosa dos Santos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira
Cachoeira – BA

Assunto: Solicitação de Reconhecimento do Sindicato dos Pescadores do Município de Cachoeira – SINDIPESCA como Utilidade Pública

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **Sindicato dos Pescadores do Município de Cachoeira – SINDIPESCA**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.103.642/0001-00, com sede sito a Praça São José, Snº, comunidade de **São Francisco do Paraguaçu**, vem, por meio deste ofício, apresentar à consideração desta honrosa Presidência e dos demais membros da Câmara Municipal de Cachoeira a **solicitação formal de reconhecimento desta entidade como Utilidade Pública** em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa, participação social e valorização das comunidades tradicionais.

Criado em 2016, o SINDIPESCA tem se notabilizado pela sua atuação sólida, contínua e comprometida com a defesa dos direitos humanos, sociais, ambientais e econômicos das comunidades pesqueiras do município, representando atualmente um universo de aproximadamente **1.000 pescadores e pescadoras artesanais**, oriundos de **Cachoeira Sede, São Francisco do Paraguaçu, São Tiago do Iguape, Opalma e Kaonge**. Estes territórios constituem importantes núcleos culturais, produtivos e históricos, marcados pela presença viva de saberes ancestrais e formas de vida baseadas na convivência sustentável com os ecossistemas aquáticos do Recôncavo Baiano.

A trajetória do SINDIPESCA é marcada por iniciativas concretas que extrapolam a mera representação sindical, demonstrando sua vocação para o serviço público de interesse coletivo. Dentre as principais ações desenvolvidas, destacamos:

- A **parceria com a Bahia Pesca e o Governo do Estado da Bahia**, que garantiu a entrega de **10 canoas e equipamentos de pesca** para comunidades do município;
- A **implantação de 80 sanitários residenciais** na comunidade de São Francisco do Paraguaçu, em parceria com a Car com a Associação dos Amigos do Engenho, promovendo saúde pública e dignidade sanitária;
- A criação do **Projeto Terra Boa – Arte e Educação**, o primeiro **Ponto de Cultura do município de Cachoeira**, em cooperação com a Associação para o Desenvolvimento Sustentável, promovendo educação popular, memória, arte e identidade;
- A realização de ações continuadas de **distribuição de cestas básicas, consultas oftalmológicas gratuitas, acompanhamento previdenciário**, e a oferta de **assistência jurídica gratuita**, atendendo de forma direta às necessidades da base comunitária;

SINDIPESCA

Praça São José, Snr. São Francisco do Paraguaçu, Cachoeira - Bahia
CEP. 44,300-00 email: elbadiniz@hotmail.com Whatsapp : 71 96183224



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.103.642/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDI-PESCA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94 20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DO PONTAL	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 44.300-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO DO PARAGUACU	MUNICÍPIO CACHOEIRA	UF BA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEJS9@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9953-2322
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **09:16:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDICATO
DOS PESCADORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA – SINDIPES-CA**

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO , ELEIÇÃO E POSSE, APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA- SINDI-PESCA, realizada no dia 25 de agosto de 2016 às 14:00, na Rua do Porto São Francisco do Paraguaçu, Cachoeira , Bahia , foi declarado aberta a assembleia de fundação do **SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA – SINDI PES-CA.** compareceram os interessados na fundação desse órgão de defesa e representação da classe de pescadores . Em seguida, fez uma breve explanação sobre a necessidade da organização e da união da classe pesqueira local através do Sindicato , evidenciando suas vantagens e importância para a comunidade. Solicitou aos presentes que elessem os membros da mesa, tendo sido eleita como a Presidente de mesa a Senhora LILIANE NASCIMENTO DE JESUS , CPF 008. 697. 170-10, para dirigir os trabalhos da presente assembleia. Foi lido então Edital de Convocação do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Pelo presente Edital, são convocados da categoria pescadores , pescadores artesanais e de subsistência , também, os mariscadores, caranguejeiros, catadores de algas, observadores de cardumes, entre outros que exerçam as atividades de forma similar, qualquer que seja a denominação empregada ou qualquer outra devidamente explícita na legislação brasileira , **assim entendido por aquela pessoa física , em regime de economia familiar**, nos termos da legislação vigente, **que explore a pesca, ou imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico**, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente e nos interesses do país , que , explore a atividade da pesca , para se reunirem em assembleia geral, a realizar-se às 14 horas do dia 25 de agosto de 2016, à Rua do Pontal. 87 São Francisco do Paraguaçu , Município de Cachoeira, no Estado da Bahia , a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Fundação do Sindicato de Pescadores do Município de Cachoeira. 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição de uma Diretoria Provisória e Conselho Fiscal; 4) Deliberar sobre o valor da Contribuição Social; 5) Discussão e aprovação do Regulamento Geral do Processo Eleitoral. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital. São Francisco do Paraguaçu, 01 de março de 2016". Assinado por: COMISSÃO ELEITORAL .-Terminada a leitura, a Presidente da mesa facultou a palavra aos presentes colocando em votação a fundação e a escolha do nome do Sindicato para : de Pescadores do Município de Cachoeira – SINDI PESCA , o que foi aprovado por unanimidade dos presentes e ao item seguintes , pondo em discussão o projeto do Estatuto que foi lido capítulo. Terminada a leitura, por unanimidade com o teor que vai em abaixo transcrito. A Sra. Presidente da Mesa suspendeu a sessão por 3 horas para que os presentes se munissem das respectivas chapas para eleição

1 *[assinatura]*

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA, BA, ...

Francisco do Paraguaçu. Foi deliberado por unanimidade que a Diretoria deverá dirimir as questões perante a filiação do sindicato a federação, que o valor da Contribuição Social a ser paga pelos associados, a qual, após várias explanações foi fixada pela assembleia em R\$ 10,00 (dez reais). Em seguida a DRA. ELBAMAIR DINIZ, empossando, o presidente ADRIANO SANCHES DA SILVA, lembrou que o sindicato deverá contar com o maior número possível de associados, pois todos pescadores pagam as contribuições instituídas por lei, e assim devem colaborar para que a mesma seja aplicada no município, o que virá beneficiar a coletividade de pescadores, e que o sindicato deverá congrega, pelo menos um terço (1/3) dos pescadores da base territorial. Lembrou também da necessidade da publicação dos atos do sindicato

ESTATUTO DO SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA-

CAPÍTULO I

Artigo 1º - SINDICATO RURAL DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA- SIGLA SINDI PES-CA - É associação sindical de 1º grau, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cachoeira e base territorial no Município de Cachoeira, sito Rua do Pontal, 87 - Fundos - São Francisco do Paraguaçu- município de Cachoeira, Distrito do Iguape- São Francisco do Paraguaçu -Estado da Bahia - CEP 44.300-00 é constituído para fins de representação legal e defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos inclusive em questões administrativas e judiciais da categoria econômica profissional de pescadores artesanais e de subsistência, também, os mariscadores, caranguejeiros, catadores de algas, observadores de cardumes, entre outros que exerçam as atividades de forma similar, qualquer que seja a denominação empregada ou qualquer outra devidamente explicita na legislação brasileira, assim entendido por aquela pessoa física, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore a pesca, ou imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente e nos interesses do País.

Parágrafo 1º - O Sindicato ora constituído terá prazo de duração indeterminado

Parágrafo 2º - O trabalho familiar deve ser essencial para a manutenção, sendo orientado por núcleo familiar com habitação no local da produção ou em local próximo a ela.

Paragrafo 1º - O pescador artesanal deverá estar cadastrado no Registro Geral de Atividade Pesqueira - RGP, na categoria de Pescador Profissional Artesanal, conforme inciso I do art. 2º do Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, ou em qualquer outro cadastro vigente e aprovado em legislação brasileira. Os pescadores de subsistência, aqueles que exercem as atividades sem fins lucrativos, caso assim se declarem, estão desobrigados desta exigência, devendo apresentar prova documental de sua atividade, devidamente aceitas pela Instrução Normativa da Previdência Social ou qualquer ministério regulador da profissão

Paragrafo 2º - Entende-se como processamento do produto da pesca artesanal, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, a fase da atividade pesqueira destinada ao aproveitamento do pescado e de seus derivados, provenientes da pesca e da aquicultura, aí incluídas, dentre outras, as atividades de descamação e evisceração, desde que atendidos os requisitos constantes na legislação vigente do País

Artigo 2º - No desempenho de suas finalidades e atribuições, o Sindicato tem por objetivos:

- a. pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos filiados, constituindo-se defensor e cooperador ativo e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa;

Jocélia Lima da Conceição Nogueira

Carim

a sessão por 3 horas para que os presentes se munissem das respectivas chapas para eleição da Diretoria Provisória para um mandato de 4 (quatro anos) , que se comporá de membros – Presidente, Vice-Presidente, Diretor Executivo , 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, três Conselheiros Fiscais titulares e três suplentes. Foi então apresentada chapa única apara compor a Diretoria Provisória, tendo como candidatos os senhores 1) ADRIANO SANCHES DA SILVA, RG 07037558-54, CPF 006.636.795-67 2) ROSANGELA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, RG 08946074-05 CPF 023.911.695-07 3) Como Sócio Benemérito CARLOS RIBEIRO , RG 496232 , CPF 002.771.505-15 4) ANA PAULA NASCIMENTO DE JESUS RG 07956739-81 CPF 009.198.045-35 5)ADRIANA SANCHES DA SILVA RG 07.010.397-60 CPF 039.883.605-11 6) ROSENILDA SILVA SANTANA RG 58.29263 CPF 027.485.375-21 7) RITA LIMA SANTANA RG 066.98485 -81 CPF 970.043.915-15 8) CLEMILDA MOREIRA DOS SANTOS , RG 35422121-5 CPF 059.351.715-20 9)ARILMA SANCHES FERREIRA RAMOS , RG 08863802-27 CPF 006.848.745-20 10)GUSTAVO COSTA MOREIRA RG 2844405-05 CPF 071.527.865-77 11) IRAILDES CONCEIÇÃO DE JESUS RG 15323378-84 CPF 046.296.325-06 12) ROSANGELA MORAES DO SANTOS , RG 13.877.880-22 CPF 035.133.185-96 13) JOSIELE SANTOS FERNANDES RG 1204552690 CPF 030.338.835-83. Foi iniciada a votação.. Durante os trabalhos de votação não aconteceram fatos especiais nem foram formulados quaisquer protestos. Em vista do resultado, foi proclamada eleita a chapa única. Em seguida, de imediato, a Assembleia Geral realizou a posse dos pescadores que comporão a diretoria provisória eleita do SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA SINDIPES-CA para o mandato de 04 (QUATRO ANOS) , entre os dias 25/08/2016 e 25/08/2020: PRESIDENTE 1) ADRIANO SANCHES DA SILVA, RG 07037558-54, CPF 006.636.795-67 2) VICE PRESIDENTE ROSANGELA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, RG 08946074-05 CPF 023.911.695-07 3) DIRETOR EXECUTIVO CARLOS RIBEIRO , RG 496232 , CPF 002.771.505-15 4) 1º SECRETÁRIA ANA PAULA NASCIMENTO DE JESUS RG 07956739-81 CPF 009.198.045-35 5) 2º SECRETÁRIA ADRIANA SANCHES DA SILVA RG 07.010.397-60 CPF 039.883.605-11 6) 1º TESOUREIRA ROSENILDA SILVA SANTANA RG 58.29263 CPF 027.485.375-21 7) 2ª TESOUREIRA RITA LIMA SANTANA RG 066.98485 -81 CPF 970.043.915-15 8) CONSELHO FISCAL : CLEMILDA MOREIRA DOS SANTOS , RG 35422121-5 CPF 059.351.715-20 8.1 ARILMA SANCHES FERREIRA RAMOS , RG 08863802-27 CPF 006.848.745-20 8.2)GUSTAVO COSTA MOREIRA RG 2844405-05 CPF 071.527.865-77 9- SUPLENTE 9.1 IRAILDES CONCEIÇÃO DE JESUS RG 15323378-84 CPF 046.296.325-06 9.2) ROSANGELA MORAES DO SANTOS , RG 13.877.880-22 CPF 035.133.185-96 9.3 JOSIELE SANTOS FERNANDES RG 1204552690 CPF 030.338.835-83 Foi eleito também como .SÓCIO BENEMÉRITO :o Sr. CARLOS RIBEIRO DINIZ , RG 496232 , CPF 002.771.505-15, pelos importantes serviços prestados a comunidade pesqueira de São

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

2 Silva

Anil

- b. estudar e procurar soluções para as questões e os problemas relativos às atividades rurais oriundas da atividade pesqueira;
- c. promover a adoção de regras e normas que visem a beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e de produtividade, os processos tecnológicos, a comercialização, assim como o bem-estar social, físico, moral e cultural dos pescadores e assemelhados;
- d. promover o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, quando couber, a solução por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
- e. organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria;
- f. propugnar pela defesa do meio ambiente, difundindo práticas conservacionistas que permitam o uso e exploração racional dos recursos naturais renováveis;
- g. cooperar com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou órgãos do poder público da Administração direta ou descentralizada, federal, estadual ou municipal, mediante celebração de contratos, convênios ou acordos de cooperação, visando a consecução de objetivos comuns;
- h. realizar eventos econômicos, sociais, esportivos, culturais, artísticos ou turísticos.

Artigo 3º - São prerrogativas e direitos do SINDICATO:

- a. representar perante os poderes públicos e seus agentes, como na órbita particular, os interesses da categoria representada;
- b. firmar contratos e convenções coletivas de trabalho, nos termos e condições previstas em lei;
- c. eleger ou designar seus representantes de jurisdição local ou estadual, de acordo com a legislação;
- d. colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a economia do Município, do Estado e do País;
- e. defender os direitos e interesses da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- f. propor qualquer tipo de ação que vise resguardar os interesses da categoria econômica representada, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo Estadual ou Municipal em face da Constituição do Estado, Mandado de Segurança Coletivo, Ação Civil Pública e denunciar irregularidades e ilegalidades às autoridades ou entidades competentes;
- g. colaborar com as entidades congêneres no sentido de manter a paz social e o progresso econômico do País;
- h. receber as cotas que legalmente lhe couberem na partilha da Contribuição Sindical, da Contribuição Confederativa e outras legalmente instituídas;
- i. fixar a contribuição dos filiados;
- j. adotar medidas visando à completa implantação e manutenção da organização sindical no meio rural.
- k. Dispor sobre a formação e aplicação do seu patrimônio.
- l. Servir de elemento de representação e ligação, entre seus associados e a instituições de Previdência Social, Educacional e Financeiras.
- m. Defender a execução e aprimoramento das normas e da legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários à lei e as determinações dos órgãos competentes.
- n. Fazer-se representar em Conselhos Consultivos e deliberativos.

Artigo 4º - São deveres do SINDICATO, além das obrigações inerentes aos seus objetivos e outras que a lei venha a prescrever:

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
 Oficial de Registro de Imóveis,
 Hipotecas, Títulos, Documentos
 CACHOEIRA-BAHIA

4 Silva

Amel

- a. manter serviços de orientação e assistência aos filiados nos setores técnico, econômico e jurídico, bem como exercer ação vigilante no que diz respeito ao regular funcionamento de todas as entidades do sistema;
- b. propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da categoria.
- c. Na sede do sindicato, encontrar-se as fichas de registros de associado na qual deverão constar os dados pertinentes aos mesmos;
- d. O exercício dos cargos eletivos em hipótese alguma serão remunerados.

§ 1º - Constitui ainda dever do SINDICATO a observância dos princípios de moral, assim como a abstenção de qualquer propaganda e promoção de candidaturas a cargos públicos eletivos estranhos à entidade, sem prejuízo, entretanto, da propagação de ideais políticos compatíveis com os seus fins.

§ 2º - Quanto ao seu funcionamento, o SINDICATO atenderá às seguintes condições:

- a. proibição do desempenho de cargo eletivo de administração cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da entidade ou em organismos de sua jurisdição;
- b. proibição de reuniões, a qualquer título, em sua sede ou dependência, de qualquer agremiação ou grupo de índole político-partidária;
- c. proibição a estranhos de interferência em sua administração ou serviços.

Artigo 5º - Atendidas as normas legais quanto a instituições alienígenas, o SINDICATO, a juízo de seus órgãos dirigentes, poderá associar-se ou manter relações com entidades estrangeiras, quando de interesse da categoria econômica representada.

CAPÍTULO II

Da filiação – direitos e deveres dos filiados.

Artigo 6º – A toda pessoa física que exerça atividade descrita no artigo 1º, na base territorial do Sindicato, assiste-lhes o direito de se associar ao mesmo.

Paragrafo 1º - O direito de associação ao sindicato se restringe aos integrantes da categoria econômica da sua base territorial e será analisada e decidida pela Diretoria.

Paragrafo 2º Os associados classificam-se em :

- I- Fundadores – compreendidos com os que participem do ato que decidiu pela organização e fundação do sindicato.
- II- Efetivos, os demais associados, que comprovem a sua categoria econômica de pescador.
- III- Beneméritos ou Honorários, associados que venham a prestar relevantes serviços ao sindicato ou que tenham se destacado na prestação de serviços ao Sindicato ou que tenham colaborado eficientemente para melhores condições de trabalho e saúde dos integrantes da categoria.

Paragrafo 3º – Integram também o sindicato os profissionais de categoria econômica e de subsistência, não só as ligadas diretamente a pesca mais todas as atividades-meio que mantenham com aquela alguma ligação.

Paragrafo 4º - Os filiados ao Sindicato não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - O pretendente à admissão como filiado, instrua seu requerimento com a prova de exercício de atividade na área da pesca, e outras contribuições legalmente instituídas.

§ 1º – Satisfeitas as exigências deste artigo, a Diretoria do SINDICATO, deferirá a filiação.

§ 2º – Deferida a filiação, o **Presidente e a Diretor Executivo** emitirá um diploma sindical comprovando a condição de filiado.

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-PAHIA

5 Silva

Paul

§ 3º – A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa devidamente comprovada.

§ 4º – Desse indeferimento caberá recurso, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ato, para a Assembléia Geral, que dele conhecerá na primeira reunião subsequente.

Artigo 8 - Em livro próprio, devidamente autenticado, serão registrados os filiados, com os dados necessários à sua identificação e à das suas atividades.

Artigo 9- Constitui direito dos filiados:

- a. participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos ventilados;
- b. submeter ao exame da Diretoria quaisquer questões de interesses sociais e sugerir as medidas que entenderem convenientes;
- c. gozar de todas as vantagens e serviços do SINDICATO;
- d. propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.

Artigo 10 – É dever de todo filiado:

- a. cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral que não firam a lei ou este Estatuto;
- b. pagar a contribuição regularmente fixada pela assembleia Geral ou por qualquer Federação de Pesca eleita em assembleia do Estado da Bahia;
- c. concorrer, de um modo geral, para a consecução dos fins sociais;
- d. seguir, no plano estadual e ou orientações de Federação de Pesca.

Artigo 11 – É dever do Presidente do Sindicato:

- a. desempenhar com exatidão os cargos para os quais seja eleito e nos quais tenha sido investido;
- b. comparecer às reuniões plenárias e dos órgãos que eventualmente integrar;
- c. desincumbir-se das tarefas que lhe forem cometidas;
- d. prestigiar o Sindicato e a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria econômica que representa.

Artigo 12 – Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social.

Artigo 13 – Será suspenso do exercício de seu direito de voto o filiado que não estiver com suas contribuições para com o SINDICATO devidamente quitadas.

Parágrafo Único – Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o filiado que estiver em débito para com os cofres sociais.

Artigo 14 – Poderá o associado ser excluído do quadro associativo, por decisão da Diretoria, havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa, cabendo recurso à assembleia Geral.

Parágrafo Único – Constitui justa causa para exclusão de associado:

- a. deixar de efetivar, durante um exercício consecutivo, o pagamento de suas contribuições, inclusive a Contribuição Sindical Rural;
- b. desprezar os dispositivos estatutários;
- c. tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos, de fazer parte do elenco social.

Artigo 15 – Terá mandato suspenso pela assembleia Geral, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem causa legítima, ou o que cometer qualquer falta ou irregularidade merecedora de tal providência

Artigo 16 – Será destituído o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a. reincidir na falta prevista o artigo 15;

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

6 Silva

Amel

- b. for condenado por má conduta profissional, prática de atos contra o patrimônio moral ou material do SINDICATO;
- c. for condenado, pela prática de crime infamante;
- d. patrocinar causa ou providência contra interesse fundamental e inequívoco da categoria;
- e. violar dolosamente este Estatuto.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada exigindo-se o quórum de dois terços dos associados com direito a voto e voto favorável de dois terços dos presentes, conforme o Código Civil.

Artigo 17 – A aplicação de penalidade, por escrito, digo a aplicação de penalidade em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa, apresentando provas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da cientificação, garantido amplo contraditório.

Artigo 18 – O filiado excluído por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio agremiativo, desde que se reabilite, plenamente, a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO III

Administração e Representação

Artigo 19 – O SINDICATO compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria Executiva ;
- c. Conselho Fiscal

Parágrafo Único – O presente estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração, por proposta da diretoria, aprovada em assembleia Geral observado as normatizações constante no Código Civil Brasileiro.

Os dirigentes não têm remuneração pelo exercício de suas funções, mas podem receber o reembolso das despesas realizadas para o desempenho de seus cargos, as chamadas verbas de representação.

SEÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo 20 – A assembleia Geral é o poder soberano do SINDICATO, composta de todos os filiados que se acharem no pleno gozo dos seus direitos sindicais.

Artigo 21 – Compete a assembleia Geral:

- a. analisar a política geral da Agropecuária pesca no que se referir aos interesses da produção local e regional, dentro do quadro da economia estadual e sugerir as medidas convenientes;
- b. aprovar o Regimento Interno do Sindicato, mediante proposta da Diretoria, no prazo máximo de 4 anos;
- c. aprovar esquemas e programas de trabalho para a entidade;
- d. aprovar o orçamento anual e os créditos adicionais com parecer do Conselho Fiscal;
- e. tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentados pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- f. pronunciar-se sobre relatório das atividades de cada exercício, confeccionado pela Diretoria;
- g. eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- h. impor penalidades aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive destituí-los de seus cargos;
- i. deliberar sobre o patrimônio do Sindicato caso que venha a ser desativado;

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

7 Silva

And

- j. aceitar encargos do poder público, autarquias e sociedades de economia mista, em setores que envolvam interesses da categoria;
- k. deliberar sobre a filiação ou desfiliação do filiado;
- l. discutir e votar as proposições apresentadas pelos filiados;
- m. requisitar informações aos órgãos competentes da administração interna;
- n. deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis ou de títulos de renda, de propriedade do SINDICATO;
- o. fixar a contribuição dos filiados e autorizar a Federação eleita a efetuar a cobrança de contribuições;
- p. autorizar a filiação do SINDICATO à entidade nacional ou internacional de finalidades similares, observadas, em qualquer caso, as disposições legais;
- q. dissolver o SINDICATO observado as deliberações deste estatuto. Em caso de dissolução, após a liquidação das dívidas, o remanescente do patrimônio deste será transferido para entidades afins.
- r. reformar ou alterar este Estatuto, com observância do preceito a que faz remissão a alínea anterior;
- s. atribuir encargos e tarefas específicas aos filiados e aos membros da Diretoria, individualmente ou em grupo;
- t. aprovar a indicação de nomes para representação da categoria econômica e decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar ao SINDICATO;
- u. exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente;
- v. sobrestar o funcionamento da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas, ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando junta administrativa ou comissão fiscal, para substituí-los, observando as disposições do artigo 22, inciso II, § 4º;
- w. Fixar a remuneração da Diretoria e ou reembolsos;
- x. Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Para deliberar sobre as matérias relacionadas nas letras “h”, “i”, “q” e “r” a Assembléia será especialmente convocada com a menção expressa da matéria que será posta em deliberação.

Artigo 22 – A Assembléia Geral se reunirá na forma que se segue:

I. ordinariamente, todos os anos, para deliberar, sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, sobre o orçamento da receita e despesa do exercício seguinte e sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria;

II. extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos filiados com direito a voto para exame dos assuntos determinantes da convocação.

§ 1º – A convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias podendo esse prazo ser reduzido até 5 (cinco) dias úteis, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º – A convocação deverá constar de edital afixado na sede do SINDICATO e Aviso Resumido publicado pelo menos uma vez em jornal local ou em qualquer meio de comunicação.

§ 3º – Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente a maioria dos filiados com direito a voto; e após 60 minutos, em segunda convocação, funcionará com a presença de qualquer número de filiados.

§ 4º – Para reforma do Estatuto inclusive no tocante à administração, dissolução da entidade e destituição dos administradores, será exigido o assentimento de dois terços (2/3) dos votos dos filiados presentes, em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
 Oficial de Registro de Imóveis,
 Hipotecas, Títulos, Documentos
 CACHOEIRA-BAHIA

8 Silva

Quil

§ 5º - Havendo recusa ou omissão da Diretoria Executiva para a convocação das assembleias gerais elas poderão ser convocadas por abaixo assinado de 50 % (cinquenta por cento) mais um dos associados em pleno gozo de suas obrigações.

§ 6º - A convocação da Assembléia geral, quando feita pelos 50 % (cinquenta por cento) mais um dos associados não poderá ter oposição do presidente do sindicato , que , nesta hipótese terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a realização da mesma e presidi-la na forma do ESTATUTO. Contando-se o prazo da data em que tomar conhecimento do requerimento na Secretaria do Sindicato.

§ 7º - Deverão comparecer as respectivas reuniões sobre pena de nulidade da mesma a maioria dos que a convocarão.

§ 8º - As deliberações só poderão versar sobre as matérias constantes no Edital de convocação ou sobre as que com elas tenham direta e imediata ligação.

Artigo 23 – As deliberações serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo um voto a cada filiado presente, considerando-se, todavia, impedido de votar o filiado que tenha exercido função executiva na administração do SINDICATO, ou participado de seu Conselho Fiscal, quando em julgamento ato de que tenha participado.

§ 1º – Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá voto de qualidade, definindo o resultado. Nos escrutínios secretos, em caso de empate, proceder-se-á a nova votação.

§ 2º – Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

Artigo 24 – A Ata da assembleia Geral será registrada em livro próprio com as assinaturas dos membros componentes da Mesa e de quem a redigiu, devendo ser discutida e aprovada em Assembléia.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 25 – O sindicato será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 06 (seis) , órgão de direção geral do SINDICATO, eleita com mandato de (4) quatro anos, dentre os associados no pleno gozo de seus direitos sindicais que se encontrarem quites com as contribuições devidas ao Sistema Sindical, a saber:

Presidente;

Vice-Presidente;

Diretor(a) Executivo

1º Secretário

2º Secretário

Tesoureiro

§ 1º – Os candidatos a cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos:

- possuir cidadania brasileira;
- exercer a atividade rural , da pesca , há mais de dois anos na base territorial do sindicato;
- estar quite com contribuição sindical e mensalidade/anuidade devida ao sindicato nos últimos quatro anos;
- estar filiado ao sindicato há pelo menos três anos.

§ 2º – O Diretor Executivo possui a prerrogativa exclusiva de contratar a expensas do Sindicato Advogado devidamente registrado nos quadros da OAB, com no mínimo 3 anos de experiência , sendo desobrigado que este advogado desempenhe atividade econômica na pesca, mas, deverá ter experiência em política da pesca e desenvolvido trabalhos jurídicos relevantes no fortalecimento da comunidade pesqueira da região.

§ 3º - O Diretor Executivo é votado em assembleia geral, compondo desde o início a chapa de eleição, podendo este ser escolhido no quadro de sócios Beneméritos, com relevantes

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

9 Silva

quil

conhecimentos em administração, sendo desnecessário que este integre a categoria econômica de pescador.

§ 4º Juntamente com a Diretoria serão eleitos suplentes do conselho fiscal, que serão convocados para substituir os titulares em caso de vacância ou impedimentos, observada a ordem de menção na chapa.

§ 5º - Será permitida reeleição para mandato consecutivo no mesmo cargo da diretoria executiva, sendo facultado a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus componentes após uma reeleição.

§ 6º - Após uma reeleição dos mesmos membros da diretoria será obrigatória a renovação de, pelo menos de um dos integrantes da chapa, mesmo que para cargos diversos.

Artigo 26 - Os cargos da Diretoria serão ocupados observando-se rigorosamente a ordem de menção na chapa eleita.

Artigo 27 - À Diretoria compete dar execução às atividades administrativas do SINDICATO.

Artigo 28 - Compete à Diretoria, coletivamente:

- a. supervisionar, em caráter de correção, todos os serviços da entidade;
- b. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- c. estruturar os serviços internos técnicos e administrativos;
- d. apresentar à Assembléia Geral os orçamentos de receita e despesa, os pedidos de créditos adicionais e propostas de aplicações de capital;
- e. propor à Assembléia Geral a alienação de bens imóveis e títulos de renda obedecendo às formalidades legais;
- f. opinar sobre os casos omissos a serem resolvidos pela Assembléia Geral;
- g. escolher os representantes do SINDICATO nos órgãos colegiados e de representação oficial, quando lhe couber, *ex vi legis*, essa prerrogativa;
- h. encaminhar o relatório anual e as contas de cada exercício à Assembléia Geral, para seu julgamento;
- i. deliberar sobre os atos de administração patrimonial, inclusive autorizar a baixa ou venda de bem inservível e o aluguel de bens desnecessários aos serviços do SINDICATO, obedecidas às formalidades legais;
- j. expedir Regulamento de Pessoal determinando os valores de seus salários e vantagens.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Executivo emitir parecer deliberativo das alíneas "c, d, g, h, i e j". Atendendo à urgência da matéria e manifesta conveniência do SINDICATO, o Presidente e o Diretor Executivo, em decisão conjunta, poderão adotar qualquer das providências enumeradas neste artigo, submetendo-a a ratificação da totalidade da Diretoria na reunião seguinte.

Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, por convocação do Presidente, em falta deste pelo Diretor Executivo ou de pelo menos um terço (1/3) de seus membros, por via postal e por meio de fax e/ou qualquer outra forma que assegure o êxito da comunicação.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas, em primeira convocação, por meio de votos, com a presença mínima de mais da metade dos seus componentes. Estando devidamente convocada, com qualquer número, após o decurso de meia hora.

§ 2º - Ao Presidente e ao Diretor Executivo, nas reuniões da Diretoria, é assegurado o voto de qualidade.

Artigo 30 - Compete ao Presidente:

- a. administrar o SINDICATO, juntamente com a Diretor Executivo;
- b. presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
- c. designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos de alçada da Diretoria;

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

- d. determinar diligências e a audiências dos órgãos técnicos e administrativos da entidade, no preparo, exame e instrução dos processos;
- e. assinar a correspondências oficiais, memoriais e representações;
- f. assinar, com o tesoureiro e Diretor executivo em exercício, os cheques ou quaisquer outros documentos que criem obrigações para a entidade, bem como determinar abertura de contas bancárias, na forma da lei;
- g. autorizar, juntamente com o Diretor Executivo e Tesoureiro, as despesas variáveis previstas no orçamento, ou cometer competência para esse fim, quando cabível;
- h. admitir, promover e demitir os servidores da entidade, dentro dos quadros aprovados pela Diretoria, na forma regimental e regulamentar;
- i. contratar serviços por prazo determinados, na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor, quando autorizado e ou aprovado pelo Diretor Executivo;
- j. aplicar ao pessoal as penalidades previstas em lei e as sanções disciplinares;
- k. convocar reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando as atas respectivas com os demais membros da mesa;
- l. representar o SINDICATO, em juízo ou fora dele e perante os poderes públicos, podendo, para esse fim constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- m. zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- n. designar os titulares de cargos ou funções de chefia, bem como os ocupantes de funções gratificadas;
- o. constituir em caráter temporário, Câmaras Setoriais ou Comissões Especiais, para assessorar a Diretoria em assuntos específicos;
- p. submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembléia Geral;
- q. integrar o Conselho de Representantes dos Sindicatos, conselhos deliberativos e consultivos a que seja assegurado o assento ao sindicato.

§ 1º – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem aprovados pelo Diretor Executivo.

§ 2º – Ao Diretor Executivo compete, ainda, aprovar as ações desenvolvidas, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 3º – Ao Advogado(a) contratado compete também representar o Sindicato administrativamente e judicialmente, nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive Ministério da Previdência Social, Previdência Social regionais e locais, Ministério do Trabalho, Justiça comum, Justiça Criminal, Justiça Federal, Ministério Público, e todos os atos inerentes a defesa dos interesses jurídicos e administrativos do Sindicato. E em caso de impedimento do Presidente representar o Sindicato nos Conselhos Deliberativos e Consultivos que seja assegurado assento ao Sindicato.

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

- a. secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria compondo as respectivas atas;
- b. desempenhar missões de representação da entidade que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- c. assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente;
- d. diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados do Sindicato;
- e. propor ao Presidente a ordem do dia das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- f. orientar os serviços da Secretaria e a memória da Entidade;
- g. controlar o registro dos filiados.

Artigo 32 – Ao 2º Secretário compete, auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos.

Artigo 33 – Ao Tesoureiro compete, a direção do órgão de execução das atividades financeiras do Sindicato, especialmente:

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

- a. firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o Presidente e o Diretor executivo, os documentos que exijam participação deste;
- b. zelar pelos serviços de tesouraria e da contabilidade;
- c. recolher a estabelecimento bancário os saldos de caixa que excederam aos limites fixados pela Diretoria;
- d. apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete da situação econômica financeira da entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual.

Artigo 34 – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 35 – O Conselho Fiscal composto no mínimo de 3 (três) membros e respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, é o órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro do Sindicato e reunir-se-á toda vez que se fizer necessário.

Artigo 36 – O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as seguintes matérias:

- a. balancetes mensais, relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;
- b. orçamento da receita e despesa de cada exercício e créditos adicionais solicitados;
- c. aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- d. assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse do Sindicato.

Parágrafo Único – Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, com o Presidente, Diretor Executivo e Tesoureiro, anualmente, termos de conferência de valores em caixa, rubricando os competentes livros.

SEÇÃO IV

Da Representação junto Federações, órgãos Municipais, Estaduais e Federais

Artigo 37 – O SINDICATO integrará os Conselhos de Representantes da Federação da Pesca, se fazendo representar pelo seu Presidente ou por seu Diretor Executivo ou ainda mediante instrumento de procuração por advogado contratado.

Parágrafo 1º – O SINDICATO se fará representar também, por advogado contratado, perante a Previdência Social, como também todos os órgãos municipais, estaduais e federais, podendo para tanto o advogado praticar todos os atos necessários ao seu bom funcionamento.

SEÇÃO V

Do Organograma Funcional

Artigo 38 – O SINDICATO, para atingir seus fins e desempenhar-se das atribuições que lhe incumbem, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e técnicos, consultivos e executivos, estruturados em Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, que disporá, também, sobre o funcionamento dos mesmos.

SEÇÃO VI

Das Rendas e o Patrimônio

Artigo 39 – As rendas e o patrimônio do SINDICATO se constituem das seguintes formas:

- a. contribuição sindical, arrecadada pela forma e condições previstas em lei;
- b. contribuições dos filiados;
- c. bens e valores adquiridos;
- d. aluguéis de imóveis e de equipamentos;
- e. juros de títulos e depósitos;
- f. doações e legados;
- g. rendas financeiras e eventuais.

Artigo 40 – Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabível.

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

Quil

Artigo 41 – No caso de dissolução do SINDICATO, operada nos termos deste Estatuto, a Assembléia Geral dará destino ao patrimônio remanescente, observando o disposto no Código Civil.

SECAO -VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42 – O exercício social corresponderá ao ano civil.

Artigo 43 – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, serão regulamentadas por resolução da Assembléia Geral.

Artigo 44 – Vencendo-se o mandato da Diretoria sem que nova eleição seja procedida, ou em qualquer outra hipótese de vacância coletiva sem sucessores, fica o Diretor Executivo autorizado a constituir Junta Governativa Provisória com a incumbência de promover a eleição da nova Diretoria e praticar atos de gestão inadiáveis.

Artigo 45 – Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em 25 de agosto de 2016, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, sendo assinado por mim, ELBAMAIR CONCEIÇÃO MATOS DINIZ, OAB 44797, e pelo presidente, o Sr. Adriano Sanches da Silva, em 24 de agosto de 2016 em São Francisco do Paraguau. Após a transcrição no livro dos Estatutos Sociais, a advogada, contextualizou a questão dos acidentes ambientais ocorridos na base naval de aratu em 2013, explicando o andamento da ação e buscando orientar a todos da necessidade do fortalecimento das ações do Sindicato no Município de Cachoeira. O presidente empossado solicitou o prazo de 06 meses para organizar a estrutura administrativa do sindicato como fichas e livro de cadastramento bem como seu registro perante ao cartório e ministérios pertinentes. Por dificuldade de escrever, foi aprovado por unanimidade que aquelas pessoas que assinaram o livro e não colocaram a profissão esta seja preenchida pelo Diretor Executivo. Foi aprovado por unanimidade que o sindicato através de sua Diretoria promova ações perante a Votarantin para verificação de derrames de óleo na Baía do Iguape. Aprovado também que a Diretoria fica autorizada a promover meios juntos aos órgãos indicados em conseguir aprovação de casas populares do projeto minha casa minha vida. Aprovado também que na gestão de 04 anos o sindicato promova convênios com farmácias, lojas e livrarias para associados. A Assembleia deliberou que a diretoria do sindicato, solicite informações sobre a representação dos pescadores perante a resex marinha baía do iguape, pugnando pelo seu assento, já que é desconhecimento dos que assinam o presente as ações que são desenvolvidas por esse conselho. Foi aprovado por unanimidade a elaboração de um programa de educação e treinamento esportivo destinado aos jovens pescadores com o objetivos de alcançar marcas capazes de representar a comunidade.

Nada mais havendo a tratar e nem quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual lavrei a presente Ata que foi lida nesta mesma sessão, e achada conforme pelo plenário vai assinada por mim, como secretário "ad hoc" e pelos demais componentes da Diretoria.

EDMILSON ILEGIVEL MOREIRA, PESCADOR
LUCAS VARGAS GOSTA MOREIRA, PESCADOR
GUSTAVO VARGAS COSTA MOREIRA, PESCADOR
ALEXANDRES SANCHES FERREIRA, PESCADOR
ANDERSON SABCHES SILVA, PESCADOR
ARILMA SANCHES FERREIRA, PESCADOR
JOSIELE SANTOS FERNANDES, PESCADOR
VIVIA SANCHES PEREIRA, PESCADOR
LUCIENE GARCIA SANCHES, PESCADORA
SANDRA GARCIA SANCHES, PESCADORA
VERA LUCIA BATISTA, PESCADORA

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BÁHIA

13 *Elbama*

Adriano

AGNALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR, PESCADOR
TATIANE DE JESUS BRAGA, PESCADORA
EDLENE DA CONCEIÇÃO, PESCADORA
DAIANE DE JESUS BRAGA BONFIM, PESCADORA
NORMELIA MOREIRA GONÇALVES, PESCADORA
PATRICIA DE OLIVEIRA, PESCADORA
RONILSON DOS SANTOS PACHECO, PESCADOR
ROQUELINA CONCEIÇÃO DE JESUS, PESCADOR
VILMA DOS SANTOS CAZAES, PESCADORA
NATALINA CERQUEIRA DA SILVA, PESCADORA
MANUELA CONCEIÇÃO, PESCADORA
JOSICELIA MOREIRA GONCALVES, PESCADORA
SANDOVAL FERNANDES ILEGIVEL GONÇALVES, PESCADOR
JOAO COSTA BRAGA, PESCADOR
CLOVIS MOREIRA OSORIO, PESCADOR
ADRIANA DOS SANTOS REIS, PESCADORA
ELENICE MARCHADO PINHEIRO, PESCADORA
ROSANE DE JESUS BRAGA, PESCADORA
LIDIANE DE JESUS BRAGA, PESCADORA
NATAEL SILVA FERNANDES, PESCADOR
ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA, PESCADORA
ALZEMIRA CONCEIÇÃO MAGALHÃES PACHECO, PESCADORA
ILEGIVEL
SILVIA SANTOS DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, PESCADORA
ANGELA ROQUE DOS REIS LIMA, PESCADORA
NINA ALVES DA PAIXÃO MOTA, PESCADORA
CREMILDA DOS SANTOS, PESCADORA
MARIA ANGELICA DA SILVA CONCEIÇÃO, PESCADORA
ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO, PESCADORA
ILEGIVEL
EDNA CAZAES DOS SANTOS, PESCADORA
ALINE DOS SANTOS GOMES, PESCADORA
WELLINGTON DE JESUS SANTANA, PESCADOR
EVANDI DOS SANTOS, 255.539.375-49
NEUMA SIMÃO DOS SANTOS, 575.788.505-04
ANA LICE ARAUJO DO ESPIRITO SANTO 630.896.295-34
FILOMENA BARBOSA PEREIRA, 599.787.675-68
ANA PAULA COSTA DOS SANTOS, 000. 905.685-83, PESCADORA
ISAIAS ILEGIVEL SANCHES SILVA, PESCADOR
EDELZUITA ROSA LIMA DOS SANTOS, PESCADORA
MICHELLE GOMES SIMÃO, PESCADORA
ADRIANA DOS SANTOS REIS, PESCADORA
JOELICE SANTOS DE SANTANA, PESCADORA
EMILENE SILVA FERNANDES DOS SANTOS, PESCADORA
GILCELIA PEREIRA, PESCADORA
ILEGIVEL CRISTINA PACHECO DOS SANTOS, PESCADORA
GESSICA BARRADAS SANTANA, PESCADORA
MALENA DARLES CASTRO DOS SANTOS, PESCADORA
CARLO SILVA DOS REIS, PESCADOR
PATRICIA SANTOS RANGEL DOS REIS, PESCADOR
DAISE SANTOS MOTA ANJOS, PESCADOR
GILMA C F DOS SANTOS, PESCADORA
GILCELIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, PESCADORA

Jocelia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

17 Silva

Arul

ELIETE DOS SANTOS, PESCADORA
ANSELMO GOMES DE JESUS, PESCADOR
LIDINALVA CONCEIÇÃO GOMES, A ROGO, PESCADORA
IVONEIDE SOARES DA CONCEIÇÃO, A ROGO, PESCADORA
BENEDITO DE JESUS, A ROGO, PESCADOR
JOCIVALDO RAMOS DOS SANTOS, A ROGO, PESCADOR
VALDICE SOUSA DE CASTRO, A ROGO, PESCADORA
VALDIVINO CONCEIÇÃO, A ROGO, PESCADOR
RUBILENE SANTOS DE JESUS, A ROGO, PESCADORA
CARMEM OLIVEIRA FERREIRA, PESCADORA
EDNELSON SANTOS DA CONCEIÇÃO, A ROGO, PESCADOR
FABIO CARVALHO DA CRUZ, PESCADOR
GERALDO SACRAMENTO DOS SANTOS, PESCADOR
MARLENE CASTRO DOS SANTOS, PESCADORA
JOSE CARLOS CARVALHO CONCEIÇÃO, A ROGO, PESCADOR
JOSE IAS SACRAMENTO, A ROGO, PESCADOR,
LUIS PINHEIRO DE JESUS, A ROGO, PESCADOR,
ILEGIVEL, PESCADOR
PAULINO DA CONCEIÇÃO, A ROGO, PESCADOR
MARIA GOMES DE JESUS, PESCADORA
EDMILSON CARVALHO MACHADO, PESCADOR
LUIS PEDRO DE JESUS, AROGO, PESCADOR
VALDINEY DA CONCEIÇÃO BARBOSA, PESCADOR
ALINE GARCIA COSTA, PESCADORA
ALAIDE CONCEIÇÃO SILVA, A ROGO, PESCADORA
ANALICE SILVA CONCEIÇÃO DE JESUS, PESCADORA
MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DE SOUZA, PESCADORA
LAUDICIEIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, PESCADORA
EDNEIA DA CRUZ CONCEIÇÃO, PESCADORA
JOSELITO CONCEIÇÃO SANTANA, PESCADOR,
SOLANGE ALMEIDA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, PESCADORA
IVANA PATRIA DIAS SANTOS CERQUEIRA, PESCADORA
ADRIANA ALMEIDA CONCEIÇÃO, PESCADORA
EDNA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PESCADORA
ROSA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PESCADORA
ELAINE CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO, PESCADORA
TATIANE SANTOS NASCIMENTO, PESCADORA
ROSARIA MARIA SANTOS, PESCADORA
NIVALDO DOS SANTOS CERQUEIRA, PESCADOR
EVANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, PESCADOR
CLAUDIA PACHECO PEREIRA, PESCADORA
ILEGIVEL DOS SANTOS ILEGIVEL, PESCADOR
ANTONIO PATRICIO SANTOS DE OLIVEIRA, PESCADOR
ELIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PESCADORA
NOELI PEREIRA SOARES TOSTA, PESCADORA
MIRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA, PESCADORA
ELIANA CRUZ DOS SANTOS, PESCADORA
BARBARA DA SILVA SOUZA, PESCADORA
ANTONIA ALMEIDA DA ILEGIVEL, PESCADORA
SINVAL FERNANDES DA CRUZ, PESCADORA
NADIR FAUSTINO MOREIRA, PESCADORA
CLAUDIA AMADEU DOS SANTOS DE OLIVEIRA, PESCADORA
JACIARA GOMES DA SILVA, PESCADORA

Jocélia Lima da Conceição Nascimento

Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

16 *W. Silva*

Amel

JOÃO ANTUNES RAMOS, PESCADOR
TANILDES PINHEIRO DE JESUS, PESCADORA
ANTONIO LAZARO DOS S COSTA, PESCADOR
MARIA DE CONCEIÇÃO DE JESUS, PESCADORA
IRLANDIA GOMES CONCEIÇÃO, PESCADORA
RODOLFO VARGAS COSTA, PESCADORA
VALMIR SOUZA CONCEIÇÃO, PESCADOR
ROQUE RAMOS DA CONCEIÇÃO, PESCADOR
ELENITA SILVA NSCIMENTO, PESCADORA
CLAUDIA SANTOS L DE OLIVEIRA, PESCADOR
ROSANGELA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, PESCADORA
RAMON SAPUCAIA COSTA, PESCADOR
SILVO SOARES SANCHES, PESCADOR
MARILENE CONCEIÇÃO DA CRIZ, PESCADOR
NOEMIA GARCIA COSTA, PESCADORA
AGNALDOSANTOS RAMON, PESCADOR
LILIANE CONCEIÇÃO SANTOS, PESCADORA
RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA CRUZ, PESCADORA
LUCIANA CURZ SANTOS, PESCADORA
LUCIMARA SANCHES PEREIRA, PESCADORA
CARLOS DA CRUZ SOARES, PESCADOR
MENALB ILEGIVELSANCHES DE JESUS SANTOS, PESCADOR
ROSANGELA MORAES DOS SANTOS, PESCADOR
CRISTIANO S DE OLIVEIRA, PESCADOR
EVERALDO LUIS PEREIRA FILHO, PESCADOR
JOSE MARTIN DOS SANTOS, PESCADOR
LUIS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ILEGIVEL, PESCADOR
EDNILSON RAMON DA CONCEIÇÃO, PESCADOR
MARIA DO NAVEGANTES ILEGIVEL, PESCADORA
ALMIR JOSE CASTRO DOS SANTOS, PESCADOR
ANA PAULA NASCIMENTO DE JESUS, PESCADORA
JOSENICE CARVALHO DA CRUZ, PESCADORA
MARIA CARVALHO DA CRUZ, PESCADORA
WVLLINGTON SILVA PEREIRA, PESCADOR
MARINALVA GOMES DE JESUS FERREIRA, PESCADORA
FLAVIA CARVALHO MACHADO, PESCADORA
VIVIANE CARVALHO MACHADO, PESCADORA
VALNEY DA CONCEIÇÃO BARBOSA, PESCADOR
SINELMA SOARES SANCHES BARBOSA, PESCADOR
ANILTON ILEGIVEL SOARES, PESCADOR
NIVALDA DA CRUZ SANTOS, PESCADORA
DILVA SANCHES COSTA, PESCADORA
MARIA JOSE DA C BARBOSA, PESCADORA
FRANCIS ILEGIVEL DE SOUSA, PESCADOR
LUCIENE DE SANTO SANTIAGO, PESCADORA
JULIO DOS SANTOS / MARIA COSME DE ALMEIRA, PESCADOR
LUCIANA DOS SANTOS SANTIAGO, PESCADORA
VIVIANE SILVA DOS SANTOS, PESCADORA
EMANUELLI DOS SANTOS RAMOS, PESCADORA
EVANGELIR SANTOS DA CONCEIÇÃO, PESCADORA
DANIELE S FARIAS, PESCADORA
MARIA DE LOURDES SANTOS RAMOS, PESCADORA
RITA LIMA SANTANA, PESCADORA

Guil

FABIO DE SANTANA COSTA, PESCADOR
ADRIANA SANCHES DA SILVA, PESCADORA
MARIA ANA GARCIA SANCHES, PESCADORA
LAIS SANCHES FERREIRA, PESCADORA
LINDINALVA DE JESUS CONCEIÇÃO, PESCADORA
RAMONE CRISTINA DE SANTANA COSTA DE JESUS, PESCADORA
MARIA DA CONCEIÇÃO SACRAMENTO, PESCADORA
IRAILDES CONCEIÇÃO DE JESUS, PESCADORA
JANICE SANTOS PEREIRA, PESCADORA
JOSELITA SANTOS DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA, PESCADORA,
ANA CLAUDIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, PESCADORA
SHIRLE CONCEIÇÃO DE JESUS, PESCADORA
CLEIDE SANTOS LIMA, PESCADORA
MARIANALVA ILEGIVEL LIMA, PESCADORA
CREMILDA MOREIRA DOS SANTOS, PESCADORA
CLEUZA LIMA DOS SANTOS, PESCADORA
ELENICE SANTOS LIMA, PESCADORA
JOSELITA SILVA NASCIMENTO, PESCADORA
MILENA SANTOS FERREIRA, PESCADORA
CREMILDA SILVA DOS SANTOS, PESCADORA
FAGNER DA SILVA BRANDÃO, PESCADOR
RUBENS SAPUCAIA COSTA, PESCADOR
LUCENILDES OLIVEIRA BISPO, PESCADORA
ADRIANO SANCHES DA SILVA

Assinam pela Diretoria eleita para o mandato de 04 (quatro) anos .

- 1) ADRIANO SANCHES DA SILVA, RG 07037558-54 - Presidente
- 2) ROSANGELA DA CONCEIÇÃO DE JESUS- Vice Presidente
- 3) CARLOS RIBEIRO – Diretor Executivo
- 4) ANA PAULA NASCIMENTO DE JESUS – 1ª Secretária
- 5) ADRIANA SANCHES DA SILVA, 2ª Secretária
- 6) ROSENILDA SILVA SANTANA, 1ª Tesoureira
- 7) RITA LIMA DE SANTANA, 2ª Tesoureira
- 8) CLEMILDA MOREIRA DOS SANTOS, Conselho
- 9) ARILMA SANCHES FERREIRA RAMOS, Conselho
- 10) GUSTAVO COSTA MOREIRA, Conselho

SUPLENTES

- 11)IRAILDES CONCEIÇÃO DE JESUS
- 12)ROSANGELA MORAES DOS SANTOS
- 13)JOSIELE SANTOS FERNANDES

CRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA, PESCADORA
CREUZA DO SACRAMENTO, PESCADORA
ANAILDES DO ROSARIO, PESCADORA
OSVALDO DOS SANTOS FREIRE, PESCADOR
JOSIANE CARVALHO DA CRUZ, PESCADORA
LAERCIO PINHEIRO SOARES, PESCADOR
CARINA GOMES DA SILVA, PESCADOR
PAULO SERGIO N DE JESUS, PESCADOR
JADSON CARVALHO DA CRUZ, PESCADOR, A ROGO
ANGELINA SOUZA CONCEIÇÃO, PESCADORA
A ROGO, SEM IDENTIFICAÇÃO
MARIA ZITA DE SOUZA FERREIRA, PESCADORA
RONILSON, OLIVEIRA ROCHA, PESCADOR

Adriana

FLAVIA DA SILVA BRANDÃO, PESCADORA
IVONICE DA CRUZ SOARES, PESCADORA
ALINE SANCHES DA SILVA, PESCADORA
ANAILDES CONCEIÇÃO PINHEIRO, PESCADORA
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO, PESCADORA
IRIS PINHEIRO DE JESUS, PESCADORA
ORLANDO DOS SANTOS, PESCADORA
ALANA SANCHES DA SILVA, PESCADORA
ANA CAROLINA BATISTA DOS SANTOS, PESCADORA
EVERALDO SANCHES FERREIRA, PESCADOR
HILDERICO SOARES DE JESUS, PESCADOR
ERICA SANCHES DO CARMO, PESCADOR
MOACIR CERQUEIRA BARARDAS, PESCADOR
MARILDA CERQUEIRA DOS SANTOS, PESCADOR
LILIANE SOARES CERQUEIRA BARRADAS, PESCADORA
ILEGIVEL
MARIA MADALENA COSTA ALVES, PESCADORA
TAMIRES SANCHES DA SILVA, PESCADORA
ANA PAULA SANCHES DA SILVA, PESCADORA
FABIO DA CRUZ SANTOS, PESCADOR
ALEX DA CRUZ SANTOS, PESCADOR
MARIA DALVA DA CURZ CONCEIÇÃO, PESCADORA
REINALDO NATIVIDADE NEVES, PESCADOR
ALOISIA A FALCÃO ILEGIVEL, PESCADOR
MARGARETE GOMES, PESCADORA
RITA DA SILVA PEDRA, PESCADORA
ROSILENE GAMA, PESCADORA
MARIDALVA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, PESCADORA
RAIMUNDA DOS SANTOS, PESCADORA
SIMONE SANTOS RODRIGUES, PESCADORA
SIMONE DE JESUS BARBOSA, PESCADORA
LUCIANA SILVA PINTO FERNANDES, PESCADORA
ALDADI DA SILVA CONCEIÇÃO, PESCADORA
JUCILENE DE JESUS SANTANA DA SILVA, PESCADORA
ELEONICE DA CONCEIÇÃO AMORIN, PESCADORA
LUIZ FERNANDO SANTOS SOARES, PESCADOR
LUAN SANTANA DA CONCEIÇÃO, PESCADOR
MEIRE JANE ALVES DA SILVA, PESCADORA
CALIANE SANTOS RODRIGUES, PESCADORA
ALINE PEREIRA DE MIRANDA ALVES, PESCADORA
ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO SANTOS, PESCADORA
ANALICE FILHA SANTOS ALVES, PESCADORA
ANDREIA TOSTA BATISTA, PESCADORA
DANIELA ALVES DE JESUS SILVA, PESCADORA
ENIVALDA DA SILVA CONCEIÇÃO, PESCADORA
EDILEIDE DOS SANTOS, PESCADORA
LEIDIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, PESCADORA
ROQUE RODRIGUES DA SILVA, PESCADORA
ILEGIVEL SANTOS COSTA, PESCADORA
MARIA ENEDA DOS S SANCHES, PESCADORA
NILSON MARIO DE OLIVEIRA PINEIHEIRO, PESCADOR
LUCAS BARBOSA DE SOUZA, PESCADOR
JAQUELINE MELO DOS SANTOS PESCADORA

JOSE ELIAS DA CRUZ SANTANA, PESCADOR
LAURA DA CRUZ SANTOS, PESCADORA
ANA LUCIA DA CRUZ CESAR, PESCADORA
LUIZ DOS SANTOS CESAR, PESCADOR
REGINALDO ILEGIVEL DOS SANTOS, PESCADOR
CRISTIANE SILVA DE JESUS, PESCADOR
MARIA NILZA SOARES CERQUEIRA, PESCADOR
IVANILDO CRUZ DOS SANTOS, PESCADOR
LETICIA DOS SANTOS FERNANDES, PESCADOR
SIMONE ASSUNÇÃO DE JESUS, PESCADOR
ALDEMIR SOARES SANCHES, PESCADOR
JANDAIRA DE JESUS, PESCADORA
MARIA VERA LUCIA DE JESUS SANTOS ARAUJO, PESCADORA
ELIETE SANTOS DE JESUS ARAUJO, PESCADORA
NIVALDA SENA DOS SANTOS, PESCADORA
IVONE SANTOS SOUZA, PESCADORA
ERLES DE JESUS SANCHES FERREIRA, PESCADOR
PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, PESCADOR
ILEGIVEL, FERNANDES, PESCADOR
RUBRICA, PESCADOR
SILVIO SOUZA SILVA, PESCADOR
ROSINEI SANTANA MENEZES, PESCADORA
ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO, PESCADORA
LUANA DA SILVA ROSA BISPO, PESCADORA
MARINALVA CERQUEIRA DOS SANTOS, PESCADORA
RAFAEL SANCHES PEREIRA, PESCADOR
JOILMA NERY SANTOS, PESCADORA
GEOVANI SANTOS SANTANA, PESCADOR
FRANCIS CARVALHO ILEGIVEL, PESCADOR
VALDIRENE SANTOS SILVA, PESCADORA
EDSON PEREIRA MANGUEIRA SANTOS, PESCADOR
EMERSON BATISTA DOS SANTOS, PESCADOR
JOSE ROQUE SANTOS DE JESUS, PESCADOR
MARIA JESUS DOS SANTOS, PESCADORA
ROSIMEIRE CASTRO DOS SANTOS, PESCADORA 043.906.965-30
ANDREIA FERREIRA RANGEL, PESCADORA, 006.618.145-30
VALDECI SOUZA ILEGIVEL, 006.495.215-01, PESCADORA
MARIA DE LOURDES VIEIRA RIBEIRO, PESCADORA, 543.685.885-68
CRISTIANE PE DOS REIS, PESCADORA, 005.965.915-78
CRISTIANO DA CRUZ SANTANA, 055. ILEGIVEL
EDSON DOS SANTOS MATOS, PESCADOR, 009.664.755-85
ILEGIVEL, PESCADOR, 0773501325-00
ED ILEGIVEL, PESCADOR, 952.138.995-87
ROQUENILSON CASAES SOUZA, PESCADOR, 080.527-30
ILEGIVEL DE SOUZA CASAES, PESCADOR, 0047883838557
RAIMUNDO SANTANA, PESCADOR, 349.342.705-59
ROSANA MATOS DE SOUZA, PESCADORA, 048.142.095-92
MARIA DA PAIXÃO DE JESUS SOUZA, PESCADORA, 010.587.405-12
REINALDO DA CRUZ SANTANA, PESCADOR, 078.130.345-11
ANA MARIA COSTA SANTOS, PESCADORA, 035.426.635-73
ROQUE CASTRO SOUZA, PESCADORA, 8927585-68
A ROGO EDCLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, PESCADOR, 056.210.245-08
MARIA ROQUELINA DE SOUZA, PESCADORA, 008.231.595-14

VALMERO SOUZA DOS SANTOS, PESCADOR, 700.621.05-00
TAMIRES BEZERRA SILVA, PESCADORA, 050.117.325-09
MARIA JOSE DOS SANTOS, PESCADORA, 006.355.725-83
MARIA ANTONIA DA CRUZ SANTANA, PESCADORA 048.026.855-12
EVILAR DOS SANTOS LIMA, PESCADOR, 049.492.955-90
LAELSON CASAES DOS SANTOS, PESCADOR, 07.509.3265-39
DEJANIRA DOS SANTOS LIMA, PESCADORA, 006.776.225-54
ADAIZE DA CRUZ SANTANA, PESCADORA, 033.152.645-03
MARIVALDO CONCEIÇÃO, PESCADORA, 022.204.505-97
MARCELI MARIA DOS SANTOS, PESCADORA 789.280.955-49
ANA CRISTINA DA SILVA, PESCADORA, 030.241.795-85
JULIETE SOUZA REIS, PESCADORA, 047.395.555-57
LEISIANE CARINE OLIVEIRA DA SILVA, PESCADORA, 066.520.685-24
CARLOS FERNANDO VIEIRA BRAGA, PESCADOR
VALDECI GOMES DOS SANTOS, PESCADORA
RAIMUNDA DA SILVA, PESCADORA
GUIOMAR DA CRUZ NASCIMENTO SANTANA, PESCADORA
RAIMUNDO ILEGIVEL, PESCADOR
ILEGIVEL
FERNANDA CASAES DE LIMA, PESCADORA
MARIA JOSE DE SOUZA COSTA, PESCADORA
ILEGIVEL, PESCADOR
DEBORA SANTOS SANTANA, PESCADORA
VANIA COSTA DOS SANTOS, PESCADORA
EDSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, PESCADOR
TATIANE SOUZA DA SILVA, MARISQUEIRA, PESCADORA
NIVEA VIANA DA CONCEIÇÃO, MARISQUEIRA, PESCADORA
IVONETE DOS SANTOS, PESCADORA
IVONEI SOUZA BARBOSA, PESCADORA
JOSEANE ILEGIVEL, PESCADORA
CRISTIANE P DOS REIS, PESCADORA
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS, PESCADORA
MARIA PRAZERES CARDOSO FERREIRA, PESCADORA
MARIA DA TRINDADE DE CONCEIÇÃO SANTOS, PESCADORA
GLICIA SILVA DE SOUZA, PESCADORA
FERNANDA DOS SANTOS MATOS, PESCADORA
MRIA JOSE DOS SANTOS, PESCADORA
MARIA ANTONIA DA CRUZ SANTANA, PESCADORA
ROSA DO AMPARO, PESCADORA
MARGARIDA DA SILVA ILEGIVEL, PESCADORA
GABRIELA DOS SANTOS MOREIRA, PESCADORA
A ROGO EDNALDA DA CRUZ CARVALHO, PESCADORA
ROSANA MATOS DE SOUZA (PESCADORA)
MARIA ROQUE DE SOUZA PESCADORA
GERTRUDES SANTOS DA HORA, PESCADORA
LUANA OLIVEIRA RIBEIRO, (PESCADORA)
ROSEMEIRE DE JESUS BIRSPÓ, PESCADORA
SANDRA DE FREITAS DA PAIXÃO (PESCADORA)
FRANCIENE DOS SANTOS COSTA, PESCADORA
ANDREIA FERREIRA RANGEL, PESCADORA
GEOVANI DE SOUZA CASAES, PESCADORA
ELIANA ALVES DOS SANTOS, PESCADORA
ROSEMEIRE CASTRO DOS SANTOS, PESCADORA

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

20 Silva

[Handwritten signature]

EDSON DOS SANTOS MATOS, PESCADOR
JERFFERSON AVELINO SOUZA (PESCADOR)
RANILDES COSTA PEREIRA, PESCADORA
MARIANA CONCEIÇÃO DE JESUS, PESCADORA
ERIVALDA DOS SANTOS SILVA, PESCADORA
BARBARA CRISTIANA REIS DOS SANTOS (PESCADORA)
ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA (PESCADORA)
DIONE DOS SANTOS COSTA (PESCADORA)
ANA MARIA COSTA SANTOS (PESCADORA)
CRISTIANA FERREIRA SANTOS (PESCADORA)
BRUNIELE DOS SANTOS PINTO (PESCADORA)
ALELUIA DOS SANTOS (PESCADORA)
ROQUENILSON CASAES SOUZA (PESCADOR)
MAURILIA SOUZA DA CRUZ (PESCADOR)
MARIZETE SOUZA DA CRUZ (PESCADORA)
REINALDO DA CRUZ SANTANA (PESCADOR)
BARBARA FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS (PESCADORA)
MARIA DA PAIXÃO DE JESUS SOUZA (PESCADORA)
MARIZETE CONCEIÇÃO SANTANA, PESCADORA
SIMONE CONCEIÇÃO PEDRA, (PESCADORA)
EDMAR DA SILVA BARRETO
MARLENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO (PESCADORA)
LUZIA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS LEITE (PESCADORA)
CRISTIANO SILVA SALVADOR, PESCADOR
ANALI ARAUJO SANTOS, PESCADORA
RITA CONCEIÇÃO DOS SANTS, PESCADORA
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEREIRA, PESCADORA
LUIZ ALBERTO SANTANA, A ROGO, PESCADOR

Elba Maria Diniz
01.05.2017 - BA

PRESIDENTE: *Adriano Sanchez da Silva*

Jorélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

21 *Elva*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CACHOEIRA-BA.

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi

Prenotado/Protocolado em 01 de Setembro de 2016, sob nº 5.757

NATUREZA DO ATO: REGISTRO DE ATA COM ESTATUTO

Ato nº 1.895 Livro nº A-31 DAJE, 1770.002.003013

Valor Total R\$ 299,19 Emolumentos R\$ 145,71 Tx. Fiscalização R\$ 104,91 FECOM R\$ 44,68 Defensoria

Pública R\$3,89

Cachoeira/BA, 01 de Setembro de 2016

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Jocélia Lima da Conceição Nascimento

A Oficial

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1770.AB003975-1
ASINLSTUO3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Jocélia Lima da Conceição Nascimento
Oficial de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
CACHOEIRA-BAHIA

ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DO SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA- SINDI-PESCA CNPJ 26.103.642/0001-00, ocorrida em 07 de outubro de 2024. Iniciada a Assembléia foi apresentado a chapa única, que foi aclamada como eleita por unanimidade. Ficando eleita a seguinte diretoria com mandato de quatro anos, ou seja, de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028, que foram empossados nesta data: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE ADRIANO SANCHES DA SILVA**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PESCADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PONTAL S/Nº – SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU- CACHOEIRA, - BAHIA CEP 44.300- 000, PORTADOR DO RG DE NÚMERO 07.37558-54 SSP – BA E CPF 006.636.795-67 com mandato : de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028 / **VICE PRESIDENTE : LILIANE NASCIMENTO DE JESUS** , BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL , PESCADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DO PONTAL, SNR, SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU- CACHOEIRA - BAHIA CEP 44.300.000, PORTADORA DO RG 0795672233 SSP- BA - CPF 008.697.175-10, com mandato : de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028 . **DIRETOR EXECUTIVO: LAIANE DE JESUS BRANDÃO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PESCADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA DA FONTE DA BICA, S/Nº, SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA -BAHIA- CEP 44.300.000, PORTADORA DO RG: 1681064693 E DO CPF 863.889.785-50 com mandato : de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028 -**1º SECRETÁRIO: ADRIAN DE JESUS SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PESCADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO PONTAL , SNR, SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA, BAHIA, CEP 44.300.000 – PORTADOR DO RG: 2088245537 SSP BA E CPF 063.644.225-00, com mandato : de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028 . **2º SECRETÁRIO: JOSIANE CARVALHO DA CRUZ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PESCADORA RESIDENTE À RUA DA CUSTÓZIA, S/Nº - SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA-BAHIA, CEP 44.300.000 PORTADORA DO RG: 080.381.4801 SSP BA- CPF 014.365.885-96 com mandato: de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028. **1º TESOUREIRO: ROSENILDA SILVA SANTANA**, BRASILEIRA, CASADA, PESCADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DA FONTE DA BICA, SNº, SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA-BAHIA, CEP 44.300.00- PORTADORA DO RG: 0582926327 SSP BA E CPF 027.485.375-21 com mandato: de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028. **2º TESOUREIRO: TAMIRES SANCHES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PESCADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DO PORTO, S/NRº SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA-BAHIA CEP 44.300.000 - PORTADORA DO RG: 14066795100 SSP-BA - CPF 042.078.845-05 com mandato: de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028. Para o Conselho Fiscal foram eleitos : **CONSELHO FISCAL: ANAILDES DA CONCEIÇÃO PINHEIRO**– BRASILEIRA, SOLTEIRA, PESCADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA DA FONTE DA BICA, S/Nº SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA- BAHIA CEP 44.300.000 - PORTADORA DO RG.: 1503878147 e CPF 044.496.805-96 , com mandato : de 07 de outubro de 2024 a 07 de

Daiane de Jesus
Josiene Carvalho

Visom Santos
Neemia Garcia

Suzane Sanches
Anaildes da Conceição
Enfim dos Santos
Rosenilda Santana
Liliane Nascimento
Bela
Edma Moura

Tamiere Sanches
que

outubro de 2028 - **ERLAN SANTOS DA COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PESCADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA DA FONTE DA BICA, S/NRº- SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA- BAHIA- PORTADOR DO RG 152.291.7764 SSP BA e CPF 864.750.545-00 com mandato : de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028. **UILSON SANTOS DE JESUS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PESCADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DA FONTE DA BICA, SNº, SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA BAHIA- CEP: 44.300.000 - PORTADOR DO RG: 0878180354 – SSP/BA e CPF 030.583.235-22 com mandato : de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2028 – **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL** : a) **NOEMIA GARCIA COSTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PESCADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA, NA RUA DA FONTE DA BICA, S/Nº SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA- BAHIA, CEP: 44.300.000- RG 1324448288 SSP/BA e CPF 041.536.755-71, b) **SUZANE SANCHES SALES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PESCADORA, RESIDENTE NA RUA NOVA, SNº. SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA, BAHIA, CEP: 44.300-000 PORTADORA DO RG: 12.560.355-05 SSP/ BA e CPF 056.427.005-96 c) **ELMA MIRANDA LIMA**, BRASILEIRA, PESCADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DA FONTE DA BICA, S/NRº SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA- BAHIA, CEP: 44.300-000, PORTADORA DO RG 1438615140 SSP /BA e CPF 041.594. 195-42. Não Havendo mais nada a tratar, todos foram empossados na Diretoria Executiva e foi encerrada a Assembleia, lavrada a ata que vai assinada pelo Presidente e demais integrantes da Diretoria Executiva. São Francisco do Paraguaçu, 07 de outubro de 2024.

Adriano Sanches da Silva

ADRIANO SANCHES DA SILVA

PRESIDENTE

CPF.006.636.795-67

Liliane Nascimento de Jesus

LILIANE NASCIMENTO DE JESUS-

VICE-PRESIDENTE

CPF 008.697.175-10

Laiane de Jesus Brandão

LAIANE DE JESUS BRANDÃO,

DIRETOR EXECUTIVO

CPF 863.889.785-50

Adrian de Jesus Silva

ADRIAN DE JESUS SILVA

1º SECRETÁRIO

CPF 063.644.225-00

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CACHOEIRA-BA

☐ Imóveis ☒ P. Jurídica ☐ T. Documentos

Data de Apresentação 06/12/24

Protocolo nº 1617

Matricula/Registro nº 1895 - Av2

Livro A-41

Data do ato: Cachoeira - Ba, em

06/12/24
Larissa Miranda Muniz

Cartório do Ofício Único de Cachoeira-BA
Larissa Miranda Muniz
Escrevente Autorizada

9uf

Josiane Carvalho da Cruz

JOSIANE CARVALHO DA CRUZ

2º SECRETÁRIO

CPF 014.365.885-96

Rosenilda Silva Santana

ROSENILDA SILVA SANTANA

1º TESOUREIRO:

, CPF 027.485.375-21

Tamires Sanches da Silva

TAMIRES SANCHES DA SILVA

2º TESOUREIRO:

CPF 042.078.845-05

CONSELHO FISCAL:

Anaildes da Conceição Pinheiro

ANAILDES DA CONCEIÇÃO PINHEIRO

CPF 044.496.805-96

Erlan dos Santos Costa

ERLAN SANTOS DA COSTA,

CPF 864.750.545-00

Uilson Santos de Jesus

UILSON SANTOS DE JESUS

CPF 030.583.235-22

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Noemia Garcia Costa

NOEMIA GARCIA COSTA

CPF 041.536.755-71,

Suzane Sanches Sales Santos

SUZANE SANCHES SALES

CPF 056.427.005-96

Elma Miranda Lima

ELMA MIRANDA LIMA

CPF 041.594. 195-42

Elbamaí R. M. Diniz Gonçalves

ELBAMAIR CONCEIÇÃO MATOS DINIZ GONÇALVES

OAB 44797-BA- ADVOGADA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CACHOEIRA-BA
☐ Imóveis ☒ P. Jurídica ☐ T. Documentos
Data de Apresentação 06/12/2024
Protocolo nº 1617
Matricula/Registro nº 1895-AVOD
Livro A-41
Data do ato: Cachoeira - Ba, em
06/12/2024
Elma Miranda

Lista de presença da ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA APROVAÇÃO DOS NOVOS OBJETIVOS DO SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA- SINDI-PESCA CNPJ 26.103.642/0001-00, ocorrida em 07 de outubro de 2024.

NOME	CPF	ASSINATURA
LAIS SANCHES FERREIRA	047.663.065-70	Laís Sanches Ferreira
JANINE DOS SANTOS LIMA	864.753.615-00	Janine dos Santos Lima
ERIVAN SANCHES FERREIRA JUNIOR	095.776.935-04	Erivan Sanches Ferreira Junior
ADRIANA SANCHES DA SILVA	039.883.605-11	Adriana Sanches da Silva
Elbauani Luiz	OAB 4479A Ba	Elbauani Luiz

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CACHOEIRA-BA
☐ Imóveis ☒ P. Jurídica ☐ T. Documentos
Data de Apresentação 26/12/24
Protocolo nº 1619
Matricula/Registro nº 1395-AVOS
Livro A-46
Data do ato: Cachoeira - Ba, em 26/12/24
Rosa Maria Oliveira

Artório do Ofício Único de Cachoeira-BA
Larissa Miranda Muniz
Escritura Autorizada

Silva

Lista de presença da ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA APROVAÇÃO DOS NOVOS OBJETIVOS DO SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA- SINDI-PESCA CNPJ 26.103.642/0001-00, ocorrida em 07 de outubro de 2024.

NOME	CPF	ASSINATURA
ERLAN SANTOS DA COSTA	864.750.545-00	Erlan dos Santos Costa
UILSON SANTOS DE JESUS	030.583.235-22	Uilson Santos de Jesus
NOEMIA GARCIA COSTA	041.536.755-71	Noemia Garcia Costa
SUZANE SANCHES SALES	056.427.005-96	Suzane Sanches Sales Santos
ELMA MIRANDA LIMA	041.594.195-42	Elma Miranda Lima
ROSANGELA MORAIS DOS SANTOS	035.133.185-96	Rosângela Moraes dos Santos
TATIANE SANTOS NASCIMENTO SANTANA	049.475.795-79	Tatiane Santos Nascimento Santana
JOELSON CARVALHO DA CRUZ	066.123.835-00	Joelson Carvalho da Cruz

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CACHOEIRA-BA
☐ Imóveis ☐ P. Jurídica ☐ T. Documentos
 Data de Apresentação 06/10/24
 Protocolo nº 1614
 Matrícula/Registro nº 1355-AV
 Livro A-44
 Data do ato: Cachoeira - Ba, em 06/10/24
 Rosângela Moraes dos Santos

Cartório do Ofício Único de Cachoeira-BA
 Larissa Miranda Muniz
 Escrevente Autorizada

Uilson

Amf

Lista de presença da ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA APROVAÇÃO DOS NOVOS OBJETIVOS DO SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA- SINDI-PESCA CNPJ 26.103.642/0001-00, ocorrida em 07 de outubro de 2024.

NOME	CPF	ASSINATURA
ADRIANO SANCHES DA SILVA	006.636.795-67	Adriano Sanches da Silva
LILIANE NASCIMENTO DE JESUS	008.697.175-10	Liliane Nascimento de Jesus
LAIANE DE JESUS BRANDÃO	863.889.785-50	Laiane de Jesus Brandão
ADRIAN DE JESUS SILVA	063.644.225-00	Adrian de Jesus Silva
JOSIANE CARVALHO DA CRUZ	014.365.885-96	Josiane Carvalho da Cruz
ROSENILDA SILVA SANTANA	027.485.375-21	Rosenilda Silva Santana
TAMIRES SANCHES DA SILVA	042.078.845-05	Tamires Sanches da Silva
ANAILDES DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	044.496.805-96	Anaildes da Conceição Pinheiro

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CACHOEIRA-BA
☐ Imóveis ☒ P. Jurídica ☐ T. Documentos
 Data de Apresentação 06/12/24
 Protocolo nº 1617
 Matrícula/Registro nº 1895-AV02
 Livro 4-42
 Data do ato: Cachoeira - Ba, em 06/12/2024
 Larissa Miranda

Cartório do Ofício Único de Cachoeira-BA
 Larissa Miranda Muniz
 Escrevente Autorizada

Silva

17/10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

Adriano Sanches da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OFFICE & SUPPLY

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 07.037.558-54 DATA DE EXPEDICAO 27-10-2014

NOME ADRIANO SANCHES DA SILVA

PRENOME ROQUE RODRIGUES DA SILVA

MARIA ANA GARCIA SANCHES

NATURALIDADE CACHOEIRA BA DATA DE NASCIMENTO 08-01-1979

COC ORIGEM C.NAS. CM CACHOEIRA BA DS

CPI SANTIAGO DO IGUAPE LV 25A FL 263 RT 011822

006.636.795-67

Travilda M. de Oliveira fant

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OFFICE & SUPPLY

403-9	 cora	403-9	40390.00007 04675.000014 14014.793013 8 10950000005000	
Referência 04/2025	Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO			Vencimento 28/05/2025
N. Documento	Beneficiário HF INFORMATICA - CPF/CNPJ: 04675000000142 BR 101-KM 201RUA PRINCIPAL DE CAPOERUCU Cachoeira, BA			Agência/Código do Beneficiário 0001
Vencimento 28/05/2025	Data do Documento 24/12/2024	Numero do Documento 11401479301	Espécie DV	Aceite N
Agência / Cód Beneficiário 0001	Uso Banco	Carteira	Esp. Moeda R\$	Data de Processamento 11/01/2025
Nosso Número / Cód Doc. 046750000114014793	Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário). Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário - Mensalidade referente ao mês 04/2025 - Plano: 35MB - Sr. Caixa, cobrar multa de 2,00% e juros de 0,03% ao dia após o vencimento			Nosso Número 046750000114014793
(=) Valor Documento 50,00				(=) Valor Documento 50,00
(-) Descontos / Abatimen				(-) Descontos / Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros				(-) Outras deduções
(+) Outros Acréscimos				(+) Mora / Multa
(=) Valor Cobrado				(-) Outros acréscimos
Pagador SINDICATO DOS PESCADORES DO CPF/CNPJ: 26.103.642/0001-0	Pagador SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA PRACA SAO JOSE S/N - PROCURAR POR ADRIANO PRESIDENTE DO SINDICATO - SÃO FRANCISCO44430-000 - CACHOEIRA - BA			(=) Valor cobrado
Beneficiário HF INFORMATICA	Sacador/Avalista: 			Ficha de compensação Autenticação mecânica

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Ins. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição	0216.01.0020-1.0002-8100-8	Data de Emissão	03/11/24
Município	CACHOEIRA	Nº do Hidrômetro	422H0199259
Nome do Responsável	ADRIANO SANTOS DA SILVA		
Endereço da Ligação	RU DO PONTAL, 100 CENTRO	44300000-5-1-PAQUETÁ/CACHOEIRA	
Endereço para Entrega da Conta	RU DO PONTAL, 100 CENTRO	44300000-5-1-PAQUETÁ/CACHOEIRA	

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)							
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cálculo	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Estat. de Consumo	
07/11/24	07/11/24	41 m³	18	18	2	32	

Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MES / ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
180329332	373-216	1/2025	04/01/25	41,18

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Palavra de Consumo	Cons. (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total	Histórico de Consumo (m³) - 05 meses
RESIDENCIAL NORMAL					01/2025 2
					12/2024 1
					11/2024 1
					10/2024 2
					09/2024 2
					08/2024 2
ATE 6 MIN	2			41,18	
Tarifa Espec. (% do Valor Água)					0
Consumo Apurado norms (m³)					-
Consumo Canto Pipo (m³)					1
Unidades de Consumo - UC					-
Ratão Medição Individualizada (m³)					2
Consumo / Unidade (m³)					2
Consumo Faturado (m³)					2
TOTAL	2			41,18	

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 2 #3	41,18
-----------------	-------

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Encontrados	Análises	Condições
Cloro	Min. 0,2 mg/l	0,033	0041	0038
Turbidez	5,0 UT	0,033	0041	0041
Cor	15 UN	0,033	0041	0037
Coliformes Totais	(*)	0,033	0041	0041
Escherichia Coli	Ausente	0,033	0041	0041

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL	41,18
-------	-------

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	41,18	1,15	0,47	2,67
COFINS		5,34	2,20	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento			
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	2
2019	-		
Total de Contas Pendentes			2

NOTIFICAÇÃO PREVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA
ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 06/01/25

VERSÃO 2023.5 - PGCS 08.11.2022

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE AGRICULTURA - SFA/DAP-BA

CODIGO DA
ENTIDADE
S-65

PRESIDENTE:

ADRIANO SANCHES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE:

LISIANE NASCIMENTO DE JESUS

INICIO DO MANDATO:

25/08/2020

TERMINO DO MANDATO:

25/08/2024

CIDADE:

CACHOEIRA

CNPJ::

26.103.642/0001-00

EMIÇÃO:

30/11/2020

**PORTADOR
CIEP**

ESTÁ AUTORIZADO A REPRESENTAR A
COLÔNIA, ASSOCIAÇÃO, SINDICATO, COOPERATIVA,
OU FEDERAÇÃO PERANTE A SFA/DAP-BA.

OBRIGA- SE A OBSERVAR AS NORMAS QUE R
EGEM O SISTEMA DO SAPI SFA/DAP-BA ES
PECIALMENTE AS QUE ESTABELECEMDIR
EITOS E DEVERES DA COLÔNIA.
ASSOCIAÇÃO, SINDICATO OU COOPERATIVA.

Eugênio Fernando Lopes da Silva

Matricula: 1670347

Chefe de Serviço

DAP/ DIVISÃO DE AQUICULTURA E PESCA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA-
BAHIA